



CMU 00045-1EB 24/Jan/2023 12:12 hf

**PROJETO DE LEI Nº 07, DE 23 DE JANEIRO DE 2023**

**Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 3.966, de 22 de junho de 2010, que Institui no Calendário Oficial do Município a Califórnia da Canção Nativa do Rio Grande do Sul.**

**Art. 1º Altera a redação do “caput” do artigo 1º, Lei Municipal nº 3.966, de 22 de junho de 2010, que Institui no Calendário Oficial do Município a Califórnia da Canção Nativa do Rio Grande do Sul, passando a ter a seguinte redação:**

“Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Uruguaiana a Califórnia da Canção Nativa do Rio Grande do Sul”.

**Art. 2º Acrescenta os incisos I , II, III, IV e V, que passa a vigora com a seguinte redação:**

Art. 2º. [...]

I - O Poder Público Municipal poderá constituir parcerias e convênios, para a realização da Califórnia da Canção Nativa do Rio Grande do Sul.

II - O Poder Público Municipal poderá receber recursos públicos e doações de pessoas jurídicas de direito público, para a promoção, a divulgação e a realização da Califórnia da Canção Nativa.

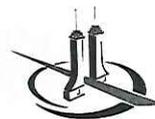
III – A critério da Administração Pública Municipal, poderão ser destinados recursos públicos no orçamento municipal para a promoção, a divulgação e a realização da Califórnia da Canção Nativa do Rio Grande do Sul.

IV - O Poder Público Municipal Incentivará a participação e a integração dos estudantes e professores das escolas públicas e das instituições de ensino

hf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



superior nas atividades da Califórnia da Canção Nativa do Rio Grande do Sul.

V – Poderão ser destinados espaços para a promoção e a divulgação de obras musicais, para rodas de conversa com músicos, compositores e intérpretes e para exposições artísticas de valorização da cultura, da história, da arte e da tradição gaúcha.

Gabinete do Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT), em 23 de janeiro de 2023.

**VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA**

Bancada do PDT



## JUSTIFICATIVA

1. A Lei Municipal nº 3.966, de 22 de junho de 2010, e a Lei Municipal nº 3.971, de 14 de julho de 2010, marcaram um momento relevante da história de Uruguaiana, uma vez que instituíram em Lei que a Califórnia da Canção Nativa do Rio Grande do Sul passasse, respectivamente, a fazer parte do “Calendário Oficial do Município” e a ser “Patrimônio Cultural do Município de Uruguaiana”.
2. O reconhecimento da Califórnia da Canção Nativa do Rio Grande do Sul como evento marcante e relevante da cultura gaúcha e uruguaianense, oportunizou o crescimento e a expansão ainda maior desse evento dentro do cenário gaúcho, brasileiro e da América do Sul.
3. Em razão disso, a proposição do Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) para alterar a **Lei Municipal nº 3966/2010** objetiva favorecer a maior integração da Califórnia da Canção Nativa com os estudantes, professores e comunidade escolar, incentivando a descoberta de novos talentos e, principalmente, perpetuando o sentimento de valorização desse importante evento cultural.
4. Da mesma forma, o Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) destaca que o presente Projeto de Lei objetiva ainda possibilitar a realização de parcerias e convênios por parte do Poder Executivo Municipal de Uruguaiana para a realização do evento e para o recebimento de recursos públicos e doações de pessoas jurídicas de direito público, bem como possibilitar a destinação de recursos públicos no orçamento municipal.
5. É importante ainda que haja a possibilidade da integração entre artistas, compositores e intérpretes com o público, através de rodas de conversa e a divulgação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



de obras musicais, bem como se possibilitar a exposição de obras artísticas e culturais.

6. É necessário registrar que a proposição do Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) decorre da relevância da Califórnia da Canção Nativa dentro do cenário gaúcho, brasileiro e da América do Sul e da necessidade de ser instituir em Lei mecanismos para o fortalecimento e ampliação das ações da Califórnia da Canção Nativa.

7. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) destaca que a presente proposição não interfere em prerrogativas exclusivas do Chefe do Executivo Municipal de Uruguaiana nem importam despesas ao Poder Executivo Municipal de Uruguaiana e buscam adequar a legislação municipal ao permanente crescimento e reconhecimento da Califórnia da Canção Nativa do Rio Grande do Sul junto à sociedade e aos artistas.

**VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA**  
Bancada do PDT



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO**



**LEI N.º 3.966 – de 22 de junho de 2010.**

**Institui no Calendário Oficial do Município a Califórnia da Canção Nativa do Rio Grande do Sul.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:**

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de proposição do Vereador José Clemente da Silva Corrêa, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial **de Eventos do** Município de Uruguaiana a Califórnia da Canção Nativa do Rio Grande do Sul.

**Art. 2º** O Evento será realizado na primeira quinzena do mês de dezembro.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2010.**

***Sanchotene Felice,***  
Prefeito Municipal.

**Francisco Robalo Fernandes,**  
Secretário Municipal de Administração.

